



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2951

Ji-Paraná (RO), 11 de janeiro de 2019

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 02
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 02
TERMOS ADITIVO.....	PÁG. 02

DECRETOS

DECRETO N. 10470/GAB/PM/JP/2019 04 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Thais Vilas Boas Smeclato, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada **Thais Vilas Boas Smeclato**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10471/GAB/PM/JP/2019 04 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza a renovação da cessão da servidora municipal Solange Aparecida Sabino da Silva, ao Município de Cujubim - Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício 527/2018-PMC/GAB, da Prefeitura do Município de Cujubim, e

Considerando manifestação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 002/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a renovação da cessão da servidora **Solange Aparecida Sabino da Silva**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n.º 11848, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Cujubim - Rondônia, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Cujubim - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10472/GAB/PM/JP/2019 04 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza a renovação da cessão da servidora municipal Ana Maria Ávila dos Santos, ao Município de Cacoal - Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n. 794/2018-PMC/GAB, da Prefeitura Municipal de Cacoal, e

Considerando manifestação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 003/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a renovação da cessão da servidora **Ana Maria Ávila dos Santos**, Professora, matrícula n.º 13174, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Cacoal - Rondônia, até

31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Cacoal - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10473/GAB/PM/JP/2019 07 DE JANEIRO DE 2019

Exonera, a pedido, Luciana Sabino Gomes, do cargo em comissão de Diretora de Enfermagem da Clínica Médica, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 011/19/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Luciana Sabino Gomes**, do cargo em comissão de **Diretora de Enfermagem da Clínica Médica**, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 8 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10475/GAB/PM/JP/2019 10 DE JANEIRO DE 2019

Exonera, a pedido, Priscila Tavares Rocha do cargo efetivo de Agente de Transporte da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Priscila Tavares Rocha;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 1-14318/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Priscila Tavares Rocha** do cargo efetivo de **Agente de Transporte** da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente de Transporte**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI N.º 3214

10 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a criação da Feira de Artesanato e Artes do Município de Ji-Paraná, denominada FEMARTE.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele VETA a se-

guinte Lei:

Art. 1º Vetado.

Art. 2º Vetado.

Art. 3º Vetado.

Art. 4º Vetado.

Art. 5º Vetado.

Art. 6º Vetado.

Art. 7º Vetado.

Vetado.

Vetado.

Vetado.

Vetado.

Vetado.

Vetado.

Vetado.

Vetado.

Vetado.

Vetado.

Vetado.

Vetado.

Vetado.

Parágrafo Único. Vetado.

Art. 8º Vetado.

Art. 9º Vetado.

Art. 10. Vetado.

Art. 11. Vetado.

Art. 12. Vetado.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE VETO N.º 001/GAB/PMJP/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores e,
Ilustres Vereadoras,

Comunico Vossas Excelências que, nos termos do artigo 28, §1º da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, decidi **Vetar Totalmente por inconstitucionalidade** o Projeto de Lei n.º 3767/2018 de autoria do Poder Legislativo, que "Dispõe sobre a criação da Feira de Artesanato e Artes do município de Ji-Paraná, denominada FEMARTE", conforme razões a seguir expostas:

Art.1º Vetado.

Art. 2º Vetado.

Art. 3º Vetado.

Art. 4º Vetado.

Art. 5º Vetado.

Art. 6º Vetado.

Art. 7º Vetado.

I - Vetado.

II - Vetado.

III - Vetado.

IV - Vetado.

V - Vetado.

VI - Vetado.

VII - Vetado.

VIII - Vetado.

IX - Vetado.

X - Vetado.

XI - Vetado.

XII - Vetado.

XIII - Vetado.

Parágrafo Único. Vetado.

Art. 8º Vetado.

Art. 9º Vetado.

Art. 10. Vetado.

Art. 11. Vetado.

Art. 12. Vetado.

RAZÕES DO VETO

Sucedem Nobres Edis, que o Projeto de Lei n.º 3767/2018, de autoria do Poder Legislativo, fere alguns princípios Constitucionais, conforme a seguir especificamos.

O artigo 8º, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal estabelece que:

Art. 8º - Compete ao Município, sem prejuízo de outras competências

que exerça isoladamente ou em comum com a União e o Estado:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, estabelecendo as servidões administrativas necessárias a sua organização e execução; [grifo nosso]

Corroborar ainda neste sentido o disposto no artigo 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, estabelece que:

Art. 39 – Compete privativamente ao Prefeito:
 VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

Por sua vez o artigo 25 da LOM, prevê em seu §1º, alínea “c”:

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:
 c) **organização administrativa, matéria tributária, financeira e orçamentária, e serviços públicos.** [grifo nosso]

A análise procedida a partir do que estabelece a Lei Orgânica do Município chega facilmente à conclusão de que a matéria versada no Projeto de Lei, motivo do presente veto, é de competência privativa do Prefeito Municipal, de onde se constata que houve uma quebra da hierarquia estabelecida na Lei Orgânica.

Assim, por se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, apresentamos o presente veto por vício de iniciativa e ferir a Lei Orgânica Municipal, no que tange aos atos privativos do Chefe do Poder Executivo Municipal, não cabendo o poder a Nobre Edil legislar sobre a matéria em comento.

Diante de todo o exposto, pugnamos pela manutenção do presente veto, ao tempo em que consignamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCITO PINTO
 Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N. 001/GAB/PM/JP/2019
 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de férias do servidor Jackson Junior de Souza.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento do servidor Jackson Junior de Souza, solicitando férias, e

Considerando o teor do artigo 98, da Lei Municipal n. 1405/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Jackson Junior de Souza**, matrícula n. 11.116, pertinente aos seguintes períodos:

- I** – 15 (quinze) dias do período aquisitivo 2015/2016, que será usufruída no período de 10/12/2018 a 24/12/2018;
- II** – 15 (quinze) dias do período aquisitivo 2016/2017, que será usufruída no período de 26/12/2018 a 09/01/2019.

Art. 2º A gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga ao referido servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2018.

Ji-Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

José Roberto França de Andrade
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PORTARIA N. 002/GAB/PM/JP/2019
 11 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de férias da servidora Celma Santos da Silva.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando dos artigos 68 e 98 da Lei Municipal n. 1405/2005,

Considerando o teor da Portaria n. 006/GAB/PM/JP/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o segundo período de férias à servidora **Celma Santos da Silva**, Operadora de Computador, cadastro 8222, que será usufruído de 14/01/2019 à 28/01/2019, com retorno ao serviço no dia 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º A gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga à referida servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná aos 11 dias do mês de janeiro de 2019.

José Roberto França de Andrade
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018



PORTARIA

Nº: 01/2019-PR/AMT.

3º SGT-PM ALEX MARCOS DA SILVA, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.4 da Lei Municipal nº 3021/2016, e pelo Decreto nº 9443/GAB/PMJP/2018;

Considerando a necessidade de gerenciamento da confecção e venda de vales Transportes para o transporte coletivo no município de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º – Que o SETI-JI, Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo e Urbano do Interior de Rondônia ficará responsável pela confecção, comercialização e operacionalização dos Vales Transportes e Passe Estudantil no Município de Ji-Paraná, no período de 10 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 10 de Janeiro de 2019.

3º SGT-PM ALEX MARCOS DA SILVA
 Presidente da AMT
 Dec. nº. 9443/GAB/PMJP/2018.

Marcito Pinto
 Prefeito

José Roberto França de Andrade
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
 Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
 Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
 Secretária Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
 Secretária Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
 Secretária Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
 Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
 Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretária Municipal de Fazenda

Adirjo Pedro da Silva
 Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
 Secretária Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
 Secretária Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretária Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun.de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
 Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt
 Secretário Municipal de Governo

Arislândio Borges Saraiva
 Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
 Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Relvanir Celso de Campos
 Assessoria de Comunicação Social

TERMO DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/SRP/CGM/2018

PROCESSO Nº 9863/2018 - SEMOSP.
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 0101/CP/JP/2018.
OBJETO: INSUMOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2019, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcito Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 04.420.916/0001-51, sediada na Rua Nelson Rodrigues, nº 01, bairro Compensa – Manaus/AM (fone: 69 3223-1091, e-mail: emam@emamasfaltos.com.br), neste ato representado por **Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, Sócio Diretor, brasileiro, casado, portador do RG nº M-5.738.021 e inscrito no CPF/MF nº 001.481.006-94, residente e domiciliado na Av. Mário Assayag, 34 – Apto 401, Torre Exodo, Shallon Tower Park - Compensa – Manaus/AM (fls. 301), vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificadas.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal nº 6933/2017 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata atualizado pelos preços de pesquisa em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificadas nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento, embasado em pesquisa de preços e solicitação da detentora com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 384/400 cujos preços para os **saídos registrados** em ata, passam a vigor conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ Saída de ata	Valor Unitário/ Registrado	(%) reajuste	Valor do Reequilíbrio
1	MASSA	TONELADA	188	R\$ 3.783,00	14,49%	4.331,16

Marca: PETROBRAS
 Fabricante: PETROBRAS
 Modelo / Versão: PETROBRAS
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora editados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Emam - Emulsões E Transportes Ltda
 04.420.916/0001-51

Elias Caetano da Silva
 Controlador Geral do Município
 Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMOS DE ADITIVO

TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014.
OBJETO: Contratação de Estagiários CO-DIGO/CIEE: CA73951
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO (A): DOLORES FAYA SIEBERT
CURSO: Pedagogia NIVEL: Superior VIGÊNCIA: 21/02/2017 a 20/02/2019
VALOR MENSAL: R\$ 600,00

TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014.
OBJETO: Contratação de Estagiários CO-DIGO/CIEE: RB73342
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO (A): ROSA APARECIDA SOUZA DIAS
CURSO: Pedagogia NIVEL: Superior VIGÊNCIA: 03/05/2018 a 09/05/2019
VALOR MENSAL: R\$ 600,00

TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014.
OBJETO: Contratação de Estagiários CO-DIGO/CIEE: RB72688
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO (A): ELLEN CRISTINA DA SILVA HAFFERMANN
CURSO: Pedagogia NIVEL: Superior VIGÊNCIA: 03/04/2017 a 30/06/2019
VALOR MENSAL: R\$ 600,00

TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014.
OBJETO: Contratação de Estagiários CO-DIGO/CIEE: RB72688
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO (A): RAQUEL ALBINO DA SILVA
CURSO: Pedagogia NIVEL: Superior VIGÊNCIA: 02/04/2018 a 30/06/2019
VALOR MENSAL: R\$ 600,00

TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014.
OBJETO: Contratação de Estagiários CODIGO/ CIEE: QA50926
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO (A): INGLIDYES DE SOUZA BARROSO
CURSO: Pedagogia NIVEL: Superior VIGÊNCIA: 11/09/2018 a 30/06/2019
VALOR MENSAL: R\$ 600,00

Leiva Custódio Pereira
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto n. 0014/GAB/PM/JP/2013

Grazy J Mangarotti

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25
 End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impretevelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"